

acolheu a pauta referente à violência contra a mulher em situação de rua. Destacou a relevância das campanhas realizadas em parceria com a SEAMPE, bem como das campanhas institucionais, a exemplo da campanha de respeito à população em situação de rua e do Protocolo de Abordagem a Pessoas em Situação de Rua. Ressaltou, ainda, a importância da participação da Segurança Pública e do fortalecimento das práticas de reconhecimento e acolhimento dessa população. Quanto ao Seminário Pop Rua, informou que as demandas foram devidamente oficializadas e que os trabalhos foram concluídos. ITEM 11) Informes Comissão de Estudos e Capacitação: A conselheira Paula Regina informou sobre a consulta referente ao Plano de Educação em Direitos Humanos e a elaboração de esboço de proposta a ser encaminhado à SEJUS. ITEM 12) Informes Comissão de Acompanhamento de Políticas Públicas: Ficou prejudicado pela ausência da coordenadora Lúcia Bessa. ITEM 13) Informes Comissão de Legislação: Ficou prejudicado pela ausência da coordenadora Lúcia Bessa. ITEM 14) Informes Grupo de Trabalho Diversidade Gênero e Raça: Ficou prejudicado pela ausência do coordenador William Oliveira. ITEM 15) Informes do Grupo de Trabalho Prisional: A Coordenadora Kelly apresentou informes sobre as três diligências realizadas juntamente com o Conselheiro Adolfo e a Conselheira Estéfane. Relatou que, durante o feriado, constatou-se piora na qualidade da alimentação fornecida aos internos, sendo encontradas algumas refeições em condições inadequadas, devidamente registradas por meio de fotografias. Informou, ainda, que marmittas destinadas a internos com dietas específicas estavam abertas no momento da verificação. Registrou-se também que não havia diretores na unidade no dia da diligência, tendo o grupo sido acompanhado apenas por um Policial Penal. Relatou-se o caso de um interno que buscava formalizar denúncia; contudo, foi informado ao GT que o registro só poderia ser realizado na segunda-feira. Conforme relatado, o interno foi posteriormente colocado em uma cela de visita íntima e encaminhado à delegacia na terça-feira, sem calçados. A Coordenadora Kelly relembrou o evento previsto para o sábado, reforçando o convite aos conselheiros. O Presidente Juvenal destacou a importância da participação do CDPDDH na recepção de denúncias durante o evento. O Conselheiro Igor colocou-se à disposição para contribuir em alguns períodos. Em seguida, a Coordenadora Kelly trouxe à discussão a atual defasagem do GT Prisional. Destacou que, com o afastamento do Conselheiro Adolfo, os trabalhos encontram-se prejudicados, mencionando ainda a vacância da vaga anteriormente ocupada pelo Conselheiro Leandro. O Presidente Juvenal informou que dialogará com o Vice-Presidente Idamar para tratar da recomposição do grupo. O Conselheiro Igor manifestou disposição para auxiliar nas atividades do GT Prisional. ITEM 16) Informes gerais: Não houve informes gerais. Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada às 16h00. Eu Thays Pessoa de Souza, Secretária Executiva do Conselho Distrital de Defesa e Promoção de Direitos Humanos, larei a presente ata.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 31 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 7º, incisos XXIV do Regimento aprovado pelo Decreto nº 48.239 de 04 de fevereiro de 2026, e considerando os autos do processo 00113-00033361/2025-31, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão instaurada pela Ordem de Serviço nº 168, de 18 de dezembro de 2025, publicada no DODF nº 241, de 22/12/2025, página 44, a contar do término de prazo anteriormente fixado.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 1º de abril de 2026

PROCESSO: 0111-001189/2011. INTERESSADA: Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Taguatinga, referente à área da instituição localizada em: QN 415, Conjunto G, Lotes 01 e 02 - Região Administrativa da Samambaia. ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE TEMPLO RELIGIOSO/ ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS.

DETERMINO, com alicerce no despacho da Unidade Técnica de Apoio à Regularização Fundiária de Templos Religiosos, Entidades Sem Fins Lucrativos e de Assistência Social (DOC SEI nº 199078683), e com fulcro no inciso II, do §6º, do art. 3º da Portaria Conjunta nº 10, de 5 de abril de 2024, o SOBRESTAMENTO dos autos por até 30 (trinta) dias, a contar a data de publicação deste despacho.

SAN THIAGO CUNHA

Interino

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 1º de abril de 2026

PROCESSO: 0390-000410/2016. INTERESSADA: IGREJA REDE ESPERANÇA, referente à área da instituição localizada na: "EQ 21/24, ÁREA ESPECIAL, SETOR OESTE GAMA / DF.". ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE TEMPLO RELIGIOSO/ ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS.

DETERMINO, com alicerce no despacho da Unidade Técnica de Apoio à Regularização Fundiária de Templos Religiosos, Entidades Sem Fins Lucrativos e de Assistência Social (DOC SEI nº 199122749), e com fulcro no inciso II, do §6º, do art. 3º da Portaria Conjunta nº 10, de 5 de abril de 2024, o SOBRESTAMENTO dos autos por até 30 (trinta) dias, a contar a data de publicação deste despacho.

SAN THIAGO CUNHA

Interino

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 77, DE 1º DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da constante no Decreto nº 39.805 de 06 de maio de 2019, das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e demais atribuições e competências legais e regimentais, resolve:

AUTORIZAR, de acordo com o disposto da Lei nº 4.584, de 8 de julho de 2011, art. 7º e o disposto do Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, passagens aéreas, no trecho (BARI (ITÁLIA) - BRASÍLIA - ZURIQUE), no período de 25/04 a 08/05/2026, para o Maestro VITO CLEMENTE, que virá para se apresentar em Concerto dentro da programação regular da temporada oficial OSTNCS 2026 que será realizado no dia 30 de abril de 2026, Teatro Nacional Claudio Santoro, Sala Martins Pena, às 20h conforme Processo Sei nº 00150-00000668/2026-71 (Gestão Administrativa: Eventos (Congresso, Seminários, Convenções, Feiras, Exposições, outros).

CLÁUDIO ABRANTES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 238, DE 26 DE MARÇO DE 2026

Torna público o compromisso intersetorial do Seminário "Interface das Políticas Públicas no Atendimento às Crianças, aos Adolescentes e aos Jovens em Serviço de Acolhimento no Distrito Federal"

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, em compromisso com o MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, e os GESTORES DAS ÁREAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE, CONSELHO TUTELAR, SISTEMA SOCIOEDUCATIVO E DEMAIS INTEGRANTES DA REDE DE PROTEÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL, participantes do Seminário "Interface das Políticas Públicas no Atendimento às Crianças, aos Adolescentes e aos Jovens em Serviço de Acolhimento no Distrito Federal", promovido por parceiros institucionais, nos dias 21 e 22 de outubro de 2025, após deliberação na 359ª Reunião Plenária Ordinária do Conselho de Assistência Social, realizada em 26 de março de 2026.

CONSIDERANDO o compromisso intersetorial de aprimorar a rede de proteção social e assegurar o direito à convivência familiar e comunitária, por meio de ações articuladas entre as políticas de Assistência Social, Educação, Saúde, Conselho Tutelar, Sistema Socioeducativo e demais entes que possam compor a Rede de Proteção à Crianças e Adolescentes no Distrito Federal.

CONSIDERANDO as contribuições complementares da Conferência Livre de Crianças e Adolescentes Acolhidas do Distrito Federal. CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os vínculos entre as políticas, públicas, com base na corresponsabilidade, no cuidado e na escuta ativa, resolve:

Art. 1º Tornar público o compromisso intersetorial celebrado entre os gestores das políticas de Assistência Social, Educação, Saúde, Conselho Tutelar, Sistema Socioeducativo do Distrito Federal, para proteção integral de crianças, adolescentes e jovens em acolhimento institucional.

Art. 2º Por meio do seminário "Interface das Políticas Públicas no Atendimento às Crianças, aos Adolescentes e aos Jovens em Serviço de Acolhimento no Distrito Federal", foram elaboradas propostas para cada área da política pública participante.

Art. 3º Cabe à Assistência Social:

I. Estabelecer protocolo de articulação entre as proteções sociais, assegurando atendimento integral e prioritário aos acolhidos, suas famílias e instituições de acolhimento;

II. Garantir comunicação resolutiva entre CRAS e CREAS do território da instituição e do território familiar do acolhido, promovendo a continuidade do acompanhamento e o acesso aos direitos sociais;

III. Fortalecer as ações de prevenção do acolhimento institucional, com apoio técnico e psicossocial contínuo às famílias em vulnerabilidade;

IV. Estabelecer critérios éticos e transparentes para o acolhimento emergencial, evitando decisões baseadas em julgamento moral ou discriminação de famílias com histórico de uso de álcool e outras drogas;

V. Promover planos territoriais de apoio familiar, articulando CRAS, CREAS, Saúde e Educação para prevenir o rompimento de vínculos;

VI. Assegurar que as unidades de acolhimento comuniquem às regionais de ensino a lista de acolhidos que necessitam de prioridade no atendimento escolar, com informações que subsidiem o acompanhamento pedagógico e social;

VII. Criar estratégias de apoio a jovens egressos, priorizando moradia assistida, acesso à educação e inserção produtiva;

VIII. Promover ações de comunicação e formação voltadas também às crianças, adolescentes e jovens acolhidos, fortalecendo o protagonismo e a compreensão de seu papel na rede de cuidado;

IX. Promover campanhas de sensibilização sobre o papel do acolhimento institucional e a importância da convivência familiar e comunitária.

Art. 4º Cabe à Educação e Esporte:

I. Realizar formação continuada de gestores e equipes escolares sobre medidas protetivas e especificidades dos alunos acolhidos;

II. Garantir matrícula imediata de crianças e adolescentes em acolhimento, reconhecendo a guia de acolhimento como documento suficiente;

III. Disponibilizar assistentes sociais e psicólogos escolares para mediação entre as demandas do acolhido, a instituição escolar e a rede de proteção;

IV. Instituir estudos de caso intersetoriais envolvendo escola, acolhimento CREAS, saúde e Conselho Tutelar;

V. Adequar cronogramas e grades curriculares para promover equidade educacional, considerando as defasagens e trajetórias dos alunos acolhidos;

VI. Criar espaços de escuta e acolhimento nas escolas para adolescentes em situação de vulnerabilidade, promovendo integração e pertencimento.

Art. 5º Cabe à Saúde:

I. Estabelecer protocolo de atendimento prioritário aos acolhidos nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), garantindo o vínculo com as unidades de acolhimento;

II. Capacitar as equipes de saúde sobre acolhimento institucional e a importância da priorização no atendimento e acompanhamento contínuo;

III. Ampliar a cobertura dos CAPS e CAPS AD no Distrito Federal, priorizando territórios com maior demanda de acolhidos;

IV. Criar mecanismo na regulação que assegure prioridade nos encaminhamentos realizados aos acolhidos;

VI. Implementar protocolo específico para atendimento nos CAPS, com possibilidade de ajuste metodológico, visando estabilização clínica e adesão aos fluxos educativos e sociais;

V. Realizar estudos de caso conjuntos entre equipes de saúde, educação e assistência social.

Art. 6º Cabe ao Sistema Socioeducativo:

I. Fortalecer a articulação entre PPCAAM, Conselho Tutelar e Sistema Socioeducativo, com vistas à proteção integral e à prevenção da marginalização de crianças, adolescentes e jovens com vivência em contexto de risco;

II. Garantir que o Conselho Tutelar e o PPCAAM atuem de forma coordenada nos casos de ameaça à vida, assegurando proteção imediata, sigilo e acompanhamento psicossocial contínuo;

III. Garantir que os Conselhos Tutelares registrem e documentem todas as ações e atendimentos prévios à decisão de acolhimento, assegurando aplicação do princípio da excepcionalidade;

IV. Desenvolver fluxos integrados entre o Sistema Socioeducativo e os serviços de acolhimento, priorizando medidas em meio aberto e estratégias de cuidado em liberdade;

V. Instituir grupos de trabalho interinstitucionais para elaboração de protocolos unificados de atendimento e comunicação entre PPCAAM, Socioeducação e Assistência Social;

VI. Ampliar o acesso de adolescentes e jovens egressos de acolhimento a políticas de empregabilidade, educação superior e moradia assistida, articulando parcerias com instituições públicas e privadas;

VII. Promover formações conjuntas e permanentes para equipes do PPCAAM, Conselho Tutelar, Socioeducação e rede de acolhimento sobre direitos humanos, justiça restaurativa e práticas não punitivas;

VIII. Garantir acompanhamento psicossocial e educacional contínuo aos jovens egressos, favorecendo a transição para a vida adulta e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

IX. Criar mecanismos de encaminhamento preferencial para jovens acolhidos e egressos em programas de qualificação profissional, estágios e inserção produtiva;

X. Estabelecer canais permanentes de diálogo entre PPCAAM, Conselhos Tutelares e unidades socioeducativas para análise conjunta de casos e definição de estratégias protetivas;

XI. Fortalecer a interface entre o Sistema Socioeducativo e a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), garantindo atendimento adequado aos adolescentes com uso abusivo de álcool e outras drogas;

XII. Desenvolver campanhas educativas voltadas à comunidade, com foco na desconstrução de estigmas e na promoção da corresponsabilidade social pelo cuidado de crianças e adolescentes em vulnerabilidade.

Art. 7º Diretrizes para promoção da intersetorialidade e gestão do presente compromisso coletivo:

I. Consolidar protocolos e fluxos integrados entre Educação, Saúde, Assistência Social e Sistema Socioeducativo, definindo responsabilidades e prazos de resposta

II. Criar um comitê intersetorial permanente para articulação das políticas voltadas ao acolhimento, pós-acolhimento e prevenção;

III. Incorporar práticas de justiça restaurativa e escuta qualificada nos fluxos intersetoriais, assegurando a participação de adolescentes e jovens na construção de estratégias de cuidado e responsabilização;

IV. Estabelecer fluxos integrados entre o Sistema Socioeducativo e a Política de Assistência Social, prevenindo sobreposição de ações e assegurando respostas coerentes e complementares;

V. Realizar estudos de caso conjuntos entre as equipes do Sistema Socioeducativo e da Assistência Social, com vistas à construção de estratégias integradas de acompanhamento e responsabilização; VI. Desenvolver protocolo conjunto de atuação preventiva entre Conselhos Tutelares, Proteção Social e Saúde Mental, voltado à redução dos acolhimentos emergenciais e fortalecimento familiar;

VII. Criar mecanismos de monitoramento e análise dos motivos de acolhimento, permitindo avaliar padrões e prevenir decisões precipitadas;

VIII. Promover formação intersetorial periódica para as equipes das políticas públicas envolvidas;

IX. Desenvolver um sistema unificado de dados e indicadores que permita monitorar o percurso educacional, de saúde e de inclusão social dos acolhidos;

X. Estimular ações de comunicação e sensibilização voltadas à sociedade sobre a importância do acolhimento institucional e da corresponsabilidade pública;

XI. Garantir que a intersetorialidade seja prática cotidiana e não apenas diretriz formal, com reuniões regulares e planos de ação compartilhados.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAELLA DA CÂMARA LOBÃO BARROSO

Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 50, DE 25 DE MARÇO DE 2026

Aprova a alteração dos Projetos de Urbanismo registrados sob as PR 337/1 - CST e PR 338/1 - CST, referente à correção da cota de amarração entre o lote AE 2 e o lote AE 3 da QNM 38, bem como da correção da cota de amarração entre o lote AE 3 da QNM 38 e o lote AE 1 da QNM 40, localizados no Setor M Norte, na Região Administrativa de Taguatinga - RA III.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, com fundamento na Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 1.007, de 28 de abril de 2022, na Lei Complementar nº 1.027 de 28 de novembro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 46.143, de 19 de agosto de 2024, e tendo em vista o que dispõe o Processo SEI-GDF nº 00111-00005121/2025-01, resolve:

Art. 1º Aprovar a alteração dos Projetos de Urbanismo registrados sob a PR 337/1 - CST e PR 338/1 - CST, referente à correção da cota de amarração entre o lote AE 2 e o lote AE 3 da QNM 38, bem como da correção da cota de amarração entre o lote AE 3 da QNM 38 e o lote AE 1 da QNM 40, localizados no Setor M Norte, na Região Administrativa de Taguatinga - RA III, conforme Notas e Anexo Único desta portaria.

Art. 2º Autorizar a inclusão de Nota no Projeto PR 337/1 - CST - Taguatinga, e o respectivo registro no Processo SEI-GDF n.º 00390-00009026/2025-15, com a seguinte redação:

"Nota: Este projeto foi alterado no que se refere à retificação e ajustes do erro material na cota de amarração entre o lote AE 2 e o lote AE 3 da QNM 38, e do erro material na cota de amarração entre o lote AE 3 da QNM 38 e o lote AE 1 da QNM 40, do Setor M Norte, Região Administrativa de Taguatinga - RA III, conforme processo SEI GDF nº 00111-00005121/2025-01."

Síntese da retificação e ajustes de erro material PR 337/1 - CST - TAGUATINGA Processo SEI GDF nº 00111-00005121/2025-01		
Localização	Onde se lê (m²)	Leia-se (m²)
Planta Registrada CST - PR 337/1, cota de amarração entre o lote AE 2 e o lote AE 3 da QNM 38, do Setor M Norte	70,00	97,35
Planta Registrada CST - PR 337/1, cota de amarração entre o lote AE 3 da QNM 38 e o lote AE 1 da QNM 40, do Setor M Norte	53,75	57,98

Art. 3º Autorizar a inclusão de Nota no projeto PR 338/1 - CST - Taguatinga, e o respectivo registro no Processo SEI-GDF nº 00390-00009027/2025-60, com a seguinte redação:

"Nota: Este projeto foi alterado no que se refere à retificação e ajustes do erro material na cota de amarração entre o lote AE 3 da QNM 38 e o lote AE 1 da QNM 40, do Setor M Norte, Região Administrativa de Taguatinga - RA III, conforme processo SEI GDF nº 00111-00005121/2025-01."